



Câmara de Capelinha

LEI MUNICIPAL Nº 2157/20 de 12 de Março de 2020.

Denomina como "Avenida Tancredo Neves", logradouro público do município de Capelinha/MG e dá outras providências.

O povo do Município de Capelinha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado como AVENIDA TANCREDO NEVES o trecho compreendido entre o atual KM 252,5 da MG-308 até o entroncamento com o trevo que liga à MG-214, com coordenadas (Latitude: 17°38'41,90"S – Longitude: 42°31'53,99"O), neste Município de Capelinha/MG.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capelinha (MG), em 12 de Março de 2020.


Tadeu Filipe Fernandes de Abreu
Prefeito Municipal de Capelinha/MG

Projeto de Lei de autoria do vereador Gilmar Isaias dos Santos.